

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 564, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza a oferta do curso **Técnico em Nutrição e Dietética** – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – pelo Centro de Educação Profissional – Senac Turismo e Gastronomia”.

A Diretora Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1.298/2025, de 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 968/2025, de 24 de setembro de 2025, que aprovou o Plano de Curso Técnico em Nutrição e Dietética para oferta pelas Unidades Operativas do Departamento Regional de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 369/2018, de 10 de setembro de 2018, que credenciou a Unidade Operativa, a ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Senac Turismo e Gastronomia, a ofertar o curso **Técnico em Nutrição e Dietética** - Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, com carga horária total de 1.200 horas.

(Assinado eletronicamente)

MICHILLE ANNITA SEIBERT KIST
Diretora Regional em exercício

ORDS. 564.2026 - Autoriza a Oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética - Senac ETG.pdf

Documento número #2cbec152-41ba-4c03-8cb6-dbd948f0405c

Hash do documento original (SHA256): 84d34837794bc8063cc44756d1c1e233694c6f38d645b0a230d59dfd7555a7f0

Hash do PAdES (SHA256): 7f3333aef2a2a69f74453bb121e427323f4f622d654aae06025e024e7940cc02

Assinaturas

 **Michelle Annita Seibert Kist**

CPF: 025.468.874-83

Assinou em 10 jun 2026 às 17:29:30

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 jan 2027

Log

- 10 jun 2026, 16:57:46 Operador com email vitor.feitosa@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 2cbec152-41ba-4c03-8cb6-dbd948f0405c. Data limite para assinatura do documento: 10 de julho de 2026 (16:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jun 2026, 16:58:25 Operador com email vitor.feitosa@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2026 (15:45).
- 10 jun 2026, 16:58:25 Operador com email vitor.feitosa@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: michelle@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michelle Annita Seibert Kist.
- 10 jun 2026, 17:29:30 Michelle Annita Seibert Kist assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 025.468.874-83. IP: 177.105.240.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.46758257938151 e longitude -54.62132354333089. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1459.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jun 2026, 17:29:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2cbec152-41ba-4c03-8cb6-dbd948f0405c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2cbec152-41ba-4c03-8cb6-dbd948f0405c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.